



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015  
PROCESSO Nº 1155/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 193, de 03 de março de 2015**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1155/2015** torna público que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), V (Declaração – Menor), VI (Modelo do Atestado de Capacidade Técnica) e VII (Minuta de Contrato)** partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 09 de Julho de 2015, às 09:00 horas, horário local**, na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º Andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 10/2015 - PA 1155/2015  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 10/2015 - PA 1155/2015  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

## 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos deste TRT, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2.3 O licitante poderá vistoriar os equipamentos odontológicos objetos da execução dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, a fim de tomar conhecimento das condições e do grau de dificuldades existente para execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário até o dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Seção de Saúde deste tribunal pelo telefone (98) 2109-9384/9382, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.

2.4 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, **em separado**, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 10/2015**), contendo o seguinte:

6.1.1 - O CNPJ e a Razão Social do proponente;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 – Especificação dos serviços (conforme item 5 do Termo de Referência), valor global da proposta em moeda corrente nacional;

6.2 - O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.3 - Não será efetuada a adjudicação de proposta com valor acima do estimado.

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Licitações, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.8 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.9- A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.10 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no item 6.2, e caso persista o interesse deste Tribunal, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

7.1 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação habilitação técnica especificada neste Edital.

7.1.1 - As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf ou não estiverem cadastradas no sistema, deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital;

7.1.3 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo V**).

### **7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DN-RC;

7.2.5 os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 – prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.3.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3 Havendo restrição na regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do período inicialmente concedido e, a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014);

7.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

7.3.5 – Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST–<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 – A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, por período não inferior a seis meses, devendo constar no atestado a indicação do número do contrato e o período de execução do serviço (data de início e término de vigência do contrato) conforme modelo anexo VI ou atestado que contenha todas as informações contidas no modelo;

7.4.2 – Para a comprovação do período exigido será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.5 - O Pregoeiro poderá solicitar complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.7 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo V) e qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

7.8 - Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

7.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.

7.10.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.11 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.12 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.13 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.14 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## **8 - DA SESSÃO**

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

8.11 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;

**8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:**

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado após a fase de lances;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.9.2, 8.9.4 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Secretaria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação: 85137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

## **12 – DO PAGAMENTO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

12.1- O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência;

12.2. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizados.

12.3 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.4 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

12.5 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### **13 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. Para a entrega e recebimento do objeto deverão ser observadas as condições estabelecidas nos item 5 do Termo de Referência;

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

III. Não mantiver a proposta injustificadamente;

IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V. Comportar-se de modo inidôneo;

VI. Fizer declaração falsa;

VII. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

I) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

II) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

III) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **15 DO CONTRATO**

### **15.1 PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA**

15.1.1 A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.1.2 **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses.

15.1.3 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

### **15.2 DA PRORROGAÇÃO**

15.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93;

### **15.3 GARANTIA CONTRATUAL**

**15.3.1** – A contratada deverá prestar garantia contratual no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor representativo de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

15.3.2 - Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo Contratante;

### **15.4. CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

15.4.1 - Os preços dos serviços que inclui, além da mão de obra, o fornecimento de peças, materiais, ferramentas e outros insumos necessários á prestação dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado, será ajustado por **ACORDO entre as partes**, adotando-se na negociação a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços;

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º Andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís 24 de junho de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial do TRT

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos deste tribunal, com substituição de peças pela contratada com ônus para o TRT 16ª Região, conforme especificações e quantidades estabelecidas **(ANEXO A)**.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço visa garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados no Setor Odontológico, possibilitando as condições necessárias aos profissionais deste setor a execução de serviços de boa qualidade.

A fim de promover o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos municipais e regionais; ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, as contratações públicas deverão conceder “tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte”, tudo de acordo com o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

#### 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

#### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 e Dec. 6.204/2007.

#### 5 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

##### 5.1. Manutenção Preventiva:

##### I - REFLETORES

- Limpeza do espelho
- Lubrificação dos braços articuláveis e aperto dos parafusos
- Verificar o funcionamento da lâmpada.

##### II. - CADEIRAS

- Limpar as cadeiras
- Verificar se as betoneiras estão operando os movimentos
- Verificar o nível de óleo

##### III - EQUIPOS

- Realizar os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar
- Limpar as válvulas e verificar as condições das mangueiras
- Regular a pressão de trabalho para as pontas de canetas de alta rotação e baixa rotação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

IV - UNIDADE AUXILIAR

- Verificar se há vazamento de água e perda de pressão de ar dos sugadores

V - MICRO-MOTOR

- VERIFICAR AS CONDIÇÕES DOS ROLAMENTOS
- Lubrificar

VI - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

- Lubrificar
- Verificar as condições das turbinas e rolamentos
- Verificar se algum vazamento

VII - APARELHO DE RAIOS X

- Lubrificar as articulações
- Fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas

VIII - CONTRA-ÂNGULO

- Verificar as condições dos rolamentos e fazer os ajustes necessários

IX - AUTOCLAVE

- Verificar se a válvula de segurança está funcionando normalmente
- Verificar o vedamento da tampa

X- FOTOPOLIMERIZADOR

- Verificar o estado da lâmpada
- Verificar a intensidade da luz
- Verificar o funcionamento do ventilador

XI - APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO

- Verificar o bom funcionamento dos aparelhos, observando se não há entupimento das mangueiras de água e bicarbonato.

**5.2 Manutenção Corretiva :**

I. Além da manutenção preventiva a **CONTRATADA** deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da sua equipe de profissionais;

II. Os custos de mão-de-obra para os serviços corretivos estarão incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva;

III. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para deslocamento técnico, contado da comunicação pelo Setor Odontológico;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

IV. A convocação para os serviços corretivos será feita por telefone ou e-mail, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter registro por escrito constando a data, hora e nome do servidor do **CONTRATANTE** que fez o contato, a descrição resumida do defeito, informando o nome do funcionário da **CONTRATADA** que recebeu a comunicação;

V. A **CONTRATADA** se responsabiliza por informar e manter atualizados junto ao fiscal do Contrato os meios de contato acima mencionados;

VI. Nos casos de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, a **CONTRATADA** deverá apresentar pelo menos três orçamentos, podendo a Administração aceitar ou não os orçamentos apresentados, bem como definir a forma legal e cabível para a contratação desses serviços;

VII. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um relatório dos serviços realizados;

VIII. Sempre que a manutenção corretiva se referir à substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá informar, através de relatório de serviços realizados, quais peças defeituosas deverão ser substituídas por novas.

IX. As peças utilizadas em substituição deverão ser do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças **similares** às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 horas, a contar da identificação do defeito, apresentar orçamento detalhado das peças a serem substituídas, com seus respectivos preços unitários, para análise pelo **CONTRATANTE**;

XI. O **CONTRATANTE** deverá proceder pesquisa de mercado com vistas à confirmação se os preços das peças a serem trocadas estão condizentes com os praticados no comércio;

XII. A substituição das peças somente ocorrerá mediante autorização prévia do Setor Odontológico;

XIII. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do contrato, após o conserto dos equipamentos;

XIV. A **CONTRATADA** deverá utilizar o manual dos fabricantes dos equipamentos, quando houver, para a observação dos prazos para a correta substituição de peças ou acessórios;

XV. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser removidos para as oficinas da **CONTRATADA** mediante justificativa devidamente aceita pela fiscalização. A retirada do equipamento, depois de autorizada formalmente pela fiscalização, deverá ser comunicada, pelo fiscal à Coordenadoria de Material e Logística para os devidos registros;

XVI. No caso de defeitos no equipamento, peça ou serviço cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia;

XVII. Caso fique comprovado que o reparo não pode ser realizado em virtude de dano irreparável no equipamento, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** apresentando um laudo técnico com o detalhamento do fato ocorrido.

## 6 - VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços a que se refere o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ter a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até no máximo 60 meses.

## 7 - VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços deverá ser de aproximadamente R\$ 742,95 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 8.915,40 (oito mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos) ao ano, demonstrado neste Termo de Referência **(ANEXO B)**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

Da Substituição **eventual** de peças:

O valor anual estimado para a substituição **eventual** de peças dos equipamentos odontológicos é na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O ressarcimento à Contratada de peças substituídas, será empenhado, na medida das necessidades de cada serviço executado pela Contratada.

## 8 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, prédio sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, CEP 65.030-015, nesta cidade.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**:

I. Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

II. Elaborar, juntamente com o fiscal do contrato, em data anterior à determinada para o início dos serviços, o cronograma anual de manutenção preventiva, especificando dia e hora de execução dos serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III. Disponibilizar mão-de-obra especializada para atender à necessidade do serviço, e fornecer a ela ferramentas, bem como produtos e materiais necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

IV. Identificar os seus empregados, quando da execução dos serviços, com o uso de crachás de identificação, constando nome da empresa e do empregado;

V. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE isento** de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VI. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

VII. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o desempenho de suas atividades relativas aos serviços contratados e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

VIII. Elaborar e implementar, em relação aos seus empregados, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;

X. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora e manter o registro dos pagamentos dos empregados e dos encargos sociais devidamente atualizados;

XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração deste Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, quando devidamente comprovado;

XII. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas seus funcionários, durante a execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que ocorram nas dependências do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

- XIII. Substituir, por solicitação do fiscal do contrato, o funcionário que, por razões técnicas ou disciplinares, se conduza de forma inconveniente.
- XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** acerca dos serviços prestados;
- XV. Emitir, mensalmente, para conhecimento do fiscal do contrato, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados, mencionando toda e qualquer irregularidade, inclusive indicando, se houver, peças defeituosas que devam ser substituídas, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos;
- XVI. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- XVII. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento da obrigação;
- XVIII. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante e, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- XIX. Refazer, no todo ou em parte, no prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, os serviços que, a juízo do fiscal do contrato, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do início da vigência deste instrumento, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste contrato, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- XXII. Dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- XXIII. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras **similares**, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- XXIV. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- XXV. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 — **OIT** (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- XXVI. Assumir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após expirada a vigência deste contrato, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste instrumento, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;
- XXVII. Na hipótese de serviços realizados pela **CONTRATADA** em sua oficina, ela se responsabilizará pela retirada e transporte dos equipamentos até o local do serviço, bem como pela reinstalação dos mesmos no local de onde foram retirados para o conserto, em perfeitas condições de uso.



## 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, encarregados dos serviços objeto deste contrato, o livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente;
- II. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- III. Não permitir a realização dos serviços por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**;
- IV. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do **Serviço de Saúde/Setor Odontológico** do **CONTRATANTE**;
- V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estipulado;

## 11 - GARANTIA

11.1. A Contratada, no ato da assinatura do Contrato, apresentará em favor do Contratante, garantia contratual, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor representativo de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

11.2. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo Contratante;

## 12 - SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela inexecução da obrigação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

12.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

12.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **13 - PAGAMENTO**

I. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento, situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

II. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

III. As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;

IV. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem I, quando for novamente apresentada para pagamento;

V. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

VI. A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados;

VII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

VIII. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

IX. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

X. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

### **14 - VISITA PARA CONHECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

14.1. Os equipamentos cobertos pela manutenção estarão disponíveis à visita das prestadoras interessadas até dois dias úteis anteriores à data fixada para realização da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

14.2. A visita servirá para conhecimento das condições dos equipamentos, do local da prestação dos serviços e poderá ser agendada, junto ao Setor Odontológico, observado o horário de funcionamento, pelo telefone (98)2109-9384.

14.3. Diante da prerrogativa da visita a licitante interessada não poderá alegar desconhecimento das condições em que se encontram os equipamentos e/ou das dificuldades porventura existentes para a prestação dos serviços.

## **15 - FISCALIZAÇÃO**

Um cirurgião dentista do Setor Odontológico deverá acompanhar os serviços realizados, podendo este não aceitar total ou parcialmente os serviços que não estiverem em conformidade.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados em dias úteis, no horário de expediente da contratante.

São Luís, 18 de março de 2015.

Helena Torreão  
Seção de Compras

Gustavo Weber

*Chefe do Setor Odontológico*

## **ANEXO A**

### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS**

- 1 - **03 cadeiras odontológicas marca Dabi Atlante**, sendo duas modelo CROMA, com acionamento de pé incorporado, encosto bi-articulado, braço escamoteável, acendimento do refletor no pedal, posição volta a zero, desligamento automático do refletor quando acionado volta a zero. 220W e 1(uma) modelo CROMA com acionamento no pedal, do encosto e altura;
- 2 - **02 equipos odontológicos marca Dabi Atlante, modelo Techno Digital** com 4 terminais sendo, 01 para seringa ar/água, 2 para alta-rotação e 01 para o baixa-rotação, com negatoscópio acoplado
- 3 - **02 refletores Odontológicos marca DABI ATLANTE, modelo VERSA** com acionamento no pedal de comando
- 4 - **02 Unidades Auxiliares, Marca Dabi Atlante, modelo Techno**, com 2 terminais de sucção;
- 5 - **03 Mochos odontológicos marca Dabi Atlante**, sendo 02 (dois) modelo Ergofix e 1 (um) modelo Básico, com cinco rodízios, comando a gás de elevação e descida, movimento de afastamento e aproximação do encosto.
- 6 - **02 canetas de alta rotação marca Dabi Atlante, modelo RS 350 sistema Push-Button e 2 canetas marca RUCA**, modelo trijato, sistema press-button;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

- 7- **03 Micromotores marca DABI ATLANTE, modelo N-270**, com sistema intra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360° e pino destravador para contra-ângulo e peça reta, esterilizável em auto-clave;
- 8 - **03 Contra-angulos marca DABI ATLANTE, modelo Standard** com sistema intra acoplável ao micro motor; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra-ângulo, montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135°;
- 9- **01 Raio X Odontológico, marca DABI ATLANTE modelo Spectro 70X digital**, móvel sobre 04 rodízios, com alarme sonoro;
- 10 - 01 Compressor de Ar Odontológico S-55** compatível para 2 consultórios, Marca SCHUSTER;
- 11 - 01 Autoclave Marca ALT**, com capacidade para 21 litros;
- 12 - 01 Fotopolimerizador marca DABI ATLANTE, modelo Ultralux EL, a luz visível**, com bips sonoros a cada 10 segundos;
- 13 – 02 Fotopolimerizadores, Marca schuster a led**
- 14 – 02 Aparelhos de Ultrassom e Jato de Bicarbonato PROFI CLASS, marca DABI ATLANTE;**
- 15 - 01 purificador de água, marca BIOÁGUA**
- OBS:** Todos os equipamentos trabalham com voltagem de 220V

**ANEXO B  
PREÇO MÉDIO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-  
VA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE REQ. (UN)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
			Valor Unitário (MÊS)	Valor Total (ANO)
I	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	1	742,95	8.915,40

**O VALOR ESTIMADO ANUAL PARA EVENTUAL**

**SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS É DE: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

**Referencia:** Parâmetro adotado para a pesquisa: Pesquisas realizadas pelo setor requisitante e pelo COMPRASNET.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente  
instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da  
16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015**, na qualidade de representante  
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas,  
dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou  
a pessoa física outorgante

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que  
estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Pre-  
sencial nº 10/2015**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO - MENOR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16ª REG. Nº XX/2015  
PA Nº 1155/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Exmo. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXX**, nº **XXX**, **XXXXX**, nesta cidade. CEP.: **XXXXX-XXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, ajustam entre si este contrato na forma constante no PA nº 1155/2015, com base no **Pregão Presencial nº 10/2015**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº. 5.450/02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do **CONTRATANTE** descritos abaixo:

- I. 03 (três) cadeiras odontológicas da marca Dabi Atlante, sendo 02 (duas) modelo CROMA, com acionamento de pé incorporado, encosto bi-articulado, braço escamoteável, acendimento do refletor no pedal, posição volta a zero, desligamento automático do refletor quando acionado volta a zero, 220W e 1 (uma) modelo CROMA com acionamento no pedal do encosto e altura;
- II. 02 (dois) equipos odontológicos da marca Dabi Atlante, modelo Techno Digital com 04 (quatro) terminais sendo, 01 (um) para seringa ar/água, 2 (dois) para alta-rotação e 01 (dois) para o baixa-rotação, com negatoscópio acoplado;
- III. 02 (dois) refletores Odontológicos da marca Dabi Atlante, modelo VERSA com acionamento no pedal de comando;
- IV. 02 (duas) Unidades Auxiliares, marca Dabi Atlante, modelo Techno Digital, com 02 (dois) terminais de sucção;
- V. 03 (três) mochos odontológicos marca Dabi Atlante: sendo 02 (dois) modelo Ergofix e 01 (um) modelo Básico, com cinco rodízios, comando a gás de elevação e descida, movimento de afastamento e aproximação do encosto;
- VI. 02 (duas) canetas de alta rotação marca Dabi Atlante, modelo RS 350 sistema Push-Button e 02 (duas) canetas marca RUCA, modelo trijato, sistema press-button;
- VII. 03 (três) micro motores, marca Dabi Atlante, modelo N-270, com sistema intra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360° e pino destravador para contra-ângulo e peça reta, esterilizável em autoclave;
- VIII. 03 (três) contra-ângulos, marca Dabi Atlante, modelo Standard com sistema intra acoplável ao micro motor; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra-ângulo, montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135°;
- IX. 01 (um) Raio-X Odontológico marca Dabi Atlante, modelo Spectro 70X digital, móvel sobre 04 rodízios, com alarme sonoro;
- X. 01 (um) Compressor de Ar Odontológico S-55, compatível para 2 (dois) consultórios, Marca SCHUSTER;
- XI. 01 (um) Autoclave marca ALT, com capacidade para 21 (vinte e um) litros;
- XII. 01 (um) Fotopolimerizador marca Dabi Atlante, modelo Ultralux EL, a luz visível, com bips sonoros a cada 10 (dez) segundos;
- XIII. 02 (dois) Fotopolimerizadores marca SCHUSTER a led;
- XIV. 02 (dois) aparelhos de Ultrassom e Jato de Bicarbonato PROFI CLASS, marca Dabi Atlante;
- XV. 01 (um) purificador de água marca Bioágua.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os equipamentos trabalham com voltagem de 220V.

**Parágrafo Segundo** – Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A supressão de que trata esta cláusula poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será composto das manutenções preventivas e corretivas com vistas a manter os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo** – Da Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva ocorrerá a cada 15 (quinze) dias e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados conforme a relação a seguir:

### I. REFLETORES

- Limpar o espelho;
- Lubrificar os braços articuláveis e apertar os parafusos;
- Verificar o funcionamento da lâmpada.

### II. CADEIRAS

- Limpar as cadeiras;
- Verificar se as betoneiras estão operando os movimentos;
- Verificar o nível de óleo.

### III. EQUIPOS

- Realizar os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar;
- Limpar as válvulas e verificar as condições das mangueiras;
- Regular a pressão de trabalho para as pontas de canetas de alta rotação e baixa rotação.

### IV. UNIDADE AUXILIAR

- Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores.

### V. MICRO-MOTOR

- Verificar as condições dos rolamentos;
- Lubrificar.

### VI. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

- Lubrificar;
- Verificar as condições das turbinas e rolamentos;
- Verificar se há algum vazamento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÇÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

VII. APARELHO DE RAIOS-X

- Lubrificar as articulações;
- Fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas.

VIII. CONTRA-ÂNGULO

- Verificar as condições dos rolamentos.

IX. AUTOCLAVE

- Verificar se a válvula de segurança está funcionando normalmente;
- Verificar o vedamento da tampa.

X. FOTOPOLIMERIZADOR

- Verificar o estado da lâmpada;
- Verificar a intensidade da luz;
- Verificar o funcionamento do ventilador.

XI. APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO

- Verificar o funcionamento dos aparelhos, observando se há entupimento das mangueiras de água e bicarbonato.

**Parágrafo Terceiro** – Da Manutenção Corretiva

- I. Além da manutenção preventiva a **CONTRATADA** deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da sua equipe de profissionais;
- II. Os custos de mão-de-obra para os serviços corretivos estarão incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva;
- III. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para deslocamento técnico, contado da comunicação pelo Setor Odontológico;
- IV. A convocação para os serviços corretivos será feita por telefone, fax ou e-mail, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter registro por escrito constando a data, hora e nome do servidor do **CONTRATANTE** que fez o contato, a descrição resumida do defeito informado e o nome do funcionário da **CONTRATADA** que recebeu a comunicação;
- V. A **CONTRATADA** se responsabiliza por informar e manter atualizados junto ao fiscal do Contrato os meios de contato acima mencionados;
- VI. Nos casos de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, a **CONTRATADA** deverá apresentar pelo menos três orçamentos, podendo a Administração aceitar ou não os orçamentos apresentados, bem como definir a forma legal e cabível para a contratação desses serviços;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

- VII. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um relatório dos serviços realizados;
- VIII. Sempre que a manutenção corretiva se referir à substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá informar, através de relatório de serviços realizados, quais peças defeituosas deverão ser substituídas por peças do mesmo fabricante e sem uso;
- IX. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- X. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 horas, a contar da identificação do defeito, apresentar orçamento detalhado das peças a serem substituídas, com seus respectivos preços unitários, para análise pelo **CONTRATANTE**;
- XI. O **CONTRATANTE** deverá proceder à pesquisa de mercado com vistas à confirmação se os preços das peças a serem trocadas estão condizentes com os praticados no comércio;
- XII. A substituição das peças somente ocorrerá mediante autorização prévia do Setor Odontológico;
- XIII. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do contrato, após o conserto dos equipamentos;
- XIV. A **CONTRATADA** deverá utilizar o manual dos fabricantes dos equipamentos, quando houver, para a observação dos prazos para a correta substituição de peças ou acessórios;
- XV. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser removidos para as oficinas da **CONTRATADA** mediante justificativa devidamente aceita pela fiscalização. A retirada do equipamento, depois de autorizada formalmente pela fiscalização, deverá ser comunicada, pelo fiscal à Diretoria de Material e Patrimônio para os devidos registros;
- XVI. No caso de defeitos no equipamento, peça ou serviço cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia;
- XVII. Caso fique comprovado que o reparo não pode ser realizado em virtude de dano irreparável ao equipamento, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** apresentando um laudo técnico com o detalhamento do fato ocorrido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constante do PA n.º1155/2015:

- I. Edital Pregão Presencial nº 10/2015, constante do doc. nº **XX**;
- II. Termo de Referência constante do doc. nº 14;
- III. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. nº **XX**;
- IV. Ata do Pregão Presencial nº 10/2015, constante do doc. nº **XX**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (85137) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



## **CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor anual estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, corresponde à quantia de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** aceitos definitivamente pelo **CONTRATANTE** será efetuado em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, quando for novamente apresentada para pagamento.

**Parágrafo Quarto** – A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

**Parágrafo Sexto** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

**Parágrafo Sétimo** – Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo Oitavo** – Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

Os preços inicialmente contratados são irrealizáveis podendo ser repactuados, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta de referir, na primeira repactuação, ou da data da última repactuação, nas repactuações subsequentes à primeira, visando a adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.

**Parágrafo Primeiro** – Será adotada com a data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação à proposta.

**Parágrafo Segundo** – A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** – Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**:

- I. Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;
- II. Elaborar, juntamente com o fiscal do contrato, em data anterior à determinada para o início dos serviços, o cronograma anual de manutenção preventiva, especificando dia e hora de execução dos serviços. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

- III. Disponibilizar mão-de-obra especializada para atender à necessidade do serviço, e fornecer a eles ferramentas, bem como produtos e materiais necessários à sua perfeita execução, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- IV. Identificar os seus empregados, quando da execução dos serviços, com o uso de crachás de identificação, constando nome da empresa e do empregado;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- VI. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VII. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o desempenho de suas atividades relativas aos serviços contratados e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- VIII. Elaborar e implementar, em relação aos seus empregados, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- X. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora e manter o registro dos pagamentos dos empregados e dos encargos sociais devidamente atualizados;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração deste Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, quando devidamente comprovado;
- XII. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas seus funcionários, durante a execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que ocorram nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XIII. Substituir, por solicitação do fiscal do contrato, o funcionário que, por razões técnicas ou disciplinares, se conduza de forma inconveniente.
- XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** acerca dos serviços prestados;
- XV. Emitir, mensalmente, para conhecimento do fiscal do contrato, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados, mencionando toda e qualquer irregularidade, inclusive indicando, se houver, peças defeituosas que devam ser substituídas, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos;
- XVI. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- XVII. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento da obrigação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SECÃO DE LICITAÇÕES**  
**PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

- XVIII. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante e, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- XIX. Refazer, no todo ou em parte, no prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, os serviços que, a juízo do fiscal do contrato, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do início da vigência deste instrumento, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste contrato, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- XXII. Dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- XXIII. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- XXIV. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- XXV. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- XXVI. Assumir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após expirada a vigência deste contrato, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste instrumento, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;
- XXVII.** Na hipótese de serviços realizados pela **CONTRATADA** em sua oficina, ela se responsabilizará pela retirada e transporte dos equipamentos até o local do serviço, bem como pela reinstalação dos mesmos no local de onde foram retirados para o conserto, em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Nomear um fiscal para acompanhamento e aceitação dos serviços;
- II. Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, encarregados dos serviços objeto deste contrato, o livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

- III. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- IV. Não permitir a realização dos serviços por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**;
- V. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Serviço de Saúde/Setor Odontológico do **CONTRATANTE**;
- VI. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no *caput* desta Cláusula:**

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III. Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

**Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (anos);
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “III”;

**Parágrafo Terceiro – A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as penalidades de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015**

**Parágrafo Quarto** – O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**Parágrafo Sexto** – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato, apresentará em favor do **CONTRATANTE**, garantia contratual, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor representativo de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor devidamente designado do Setor Odontológico e deverá acompanhar os serviços realizados, podendo este não aceitar total ou parcialmente os serviços que não estiverem em conformidade.**

### **CLAÚSULA CATORZE - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2015.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SECÃO DE LICITAÇÕES  
PA nº 1155/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
**DESEMBARGADOR-PRESIDENTE**  
**TRT- 16ª Região**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Identificação Nº.

2) \_\_\_\_\_  
Identificação Nº.